SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CAISAN/CARACARAI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN/Cararacaí, aprovado pelo seu Pleno Secretariado, conforme deliberado em reunião ocorrida em 27 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município
- CAISAN/Caracaraí instituída pelo **Decreto nº 013/2024, de 04 de Abril de 2024**, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tem por finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A CAISAN/Caracaraí tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência - Titular da SEMASC;
II -Secretário Executivo – Suplente da SEMASC;
III – Pleno Secretariado – Secretários do município; IV– Pleno E[illegible]tivo - Suplentes dos Secretários;
V - Comitê Técnico - Corpo Técnico.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - CAISAN/Caracaraí será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania nos termos do **Decreto nº 013/2024, de 04 de Abril de 2024**.

Art. 5º - São atribuições do Presidente da CAISAN/Caracarai:
– Zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos municipais, que possuam conhecimentos
especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;
– Expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretariado;
– [illegible]edir resoluções em caso de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno Secretariado na reunião seguinte;
– Solicitar a qualquer entidade ou órgão público, manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN/Caracaraí;
– Convidar a participar de reuniões da Secretaria-Executiva da CAISAN/Caracaraí, titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sempre que constar pauta para assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;
– Convidar representantes de entidades ou especialistas em matéria afetas à Segurança Alimentar e Nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretariado;
– Convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretariado;
– Definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretariado;
– Definir, com a plena prerrogativa do voto de qualidade, na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretariado e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sobre matérias propostas àquele Pleno, que não tenham obtido maioria para a decisão; e,
– Convidar a participar de reuniões do Pleno Secretariado da CAISAN/Caracaraí, titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o objeto da reunião, bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhar os Projetos de Leis de interesse para a

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN/Caracaraí.

SEÇÃO II
DO PLENO SECRETARIADO

Art. 6º - O Pleno Secretariado é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN/Caracaraí.

Art. 7º - Compõem o Pleno Secretariado, os titulares das seguintes Secretarias do município:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC, que o presidirá;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Agricultura;

§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretariado participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou de seus suplentes.

§ 2º Por deliberação do Pleno Secretariado ou do Presidente da CAISAN/Caracaraí, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que tratar o § 1º, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.

Art. 8º - Compete ao Pleno Secretariado a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I – Definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais.

Proc. 010/2025
Fl. 213
Ass.

Caracaraí/RR, 10 de Março de 2025.

Aprovado por:

Nome: **Meiry Gigliane Dantas de Assis**
Entidade: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome: **Raimundo Marcos Almeida de Souza**
Entidade: **Secretario Municipal de Educação**

Nome: **Luiz Celio de Souza Coelho Junior**
Entidade: **Secretario Municipal de Agricultura**

Nome: **Adnayara de Souza Figueiredo**
Entidade: **Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:B5009118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90007/2025, do tipo Menor Preço "Grupo", para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR**, a empresa: DISTRIBUIDORA TOP GAS LTDA – CNPJ: 24.120.972/0001-88: Grupo: I valor total R$ 84.725,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais). Devidamente homologada em 04/04/2025.

Caracaraí/RR, 04 de abril de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR